



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIEDADE
SANTA RITA DE CÁSSIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, CEP: 29930-010, Bairro Boa Vista, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA portadora da CI nº 1641913, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 085.316.597-10, e a SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.343.797/0001-86 com sede à Rua BRAÚNA, Nº 181, Bairro: Boa Vista, CEP: 29.931-500 São Mateus/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO, portadora da CI nº 23466/8 órgão expedidor PM/ES e inscrita no CPF sob o nº 129.008.417-39 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 12633/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto cooperação técnica e financeira, por meio do aporte financeiro estadual emergencial na modalidade fundo a fundo, correspondente a Resolução CIB/ES nº 211/2021, Resolução CEAS/ES nº 502/2021 e Portaria SETADES nº 054-S/2021, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa no município de São Mateus, que vivenciaram situação de risco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

vulnerabilidades e violação de direitos, cujo o recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados pela Sociedade Santa Rita de Cássia.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.038 – Bloco da Proteção Social Especial.

Fonte de Recurso: 1390 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 135, Banestes. – Recurso Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 31 de dezembro de 2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados como gestora do presente Termo de Colaboração Sra. **CARLA CARDOSO RIBEIRO**, portadora do CPF 111.392.367-92, Designação Temporária no cargo de Assistente Social, exercera sua atribuição em conformidade com a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 03 de agosto de 2021

MARINALVA BROEDEL DE MACHADO ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO
Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO
CIDADÃO

assinado em 10/08/2021 15:36:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2021 15:36:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-499M8L>



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ 14.795.880/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100		
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus	CEP 29.931-020
E-mail da Instituição acaosocial@saomateus.es.gov.br		Sítio eletrônico https://www.saomateus.es.gov.br/
Telefone (27) 3763-1565		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos		CNPJ 27.343.797/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Braúna, 181		
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus	CEP 29931-500
E-mail da Instituição ssritadecassia@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://lardosvelhinhos.com.br/
Local físico de divulgação da parceria Será exposto no mural, localizado na recepção da instituição.		
Telefone 1 (27) 3763-1895	Telefone 2 (27) 99851-0717	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jadson Brommenschenkel da Conceição		CPF: 129.008.417-39	
Nº RG 23466/8	Órgão Expedidor PM-ES	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 31/12/2021
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida José Tozzi, 2564			
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus	CEP 29936-718	
Telefone 1 (27) 3763-1895	Telefone 2 (27) 99939-1309	Telefone 3 ()	



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

S

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Milena Machado Queiroz		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 5266 – 17ª Região/ES	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ana Plácido Pirola, 51, Residencial Buritis		
Bairro Aviação	Cidade São Mateus	CEP 29934-559
E-mail do Técnico lardosvelinhosservicosocial@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3763-1895	Telefone do Técnico 2 (27) 99606-0971	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velinhos é uma Instituição de longa Permanência para Idosos, pactuada com as diretrizes da lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, tendo sido fundada em 23 de maio de 1974, através de um grupo da Igreja Católica pertencente à Comunidade Santa Luzia, liderado pelo Sr. Matheus Barcellos. Possui como objetivo o amparo de idosos carentes deste município, deu início a esta obra assistencial, que teve sua primeira sede na Rua 13 de Abril, no bairro Sernamby, nesta cidade. Trata-se de uma Instituição privada sem fins lucrativos, fundada com as diretrizes de proteção ao idoso. Nestes 44 anos conquistou Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual, e Federal, Registro no COMAS e no CNAS. Atualmente, encontra-se situada à Rua Braúna nº181, Boa Vista, nesta cidade, desde 1994, em prédio construído pelo Lions Club - São Mateus e comunidade local, em terreno doado pela Diocese Mitra Diocesana de São Mateus.

5.2. Principais ações na área da Assistência Social

Os serviços ofertados pela SSRC - Lar dos Velinhos estão em conformidade com a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. O objetivo da referida instituição é ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa a partir de 60 anos, de ambos o sexo, em situação de vulnerabilidade e risco social, com laços familiares fragilizados ou rompidos, independentes e e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco pessoal ou social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles situação de rua e desabrigoamento por abandono, situação de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

de auto sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afim de garantir a proteção integral, sem discriminação de raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A instituição Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos tem por área de atividade a Assistência Social, tendo por objetivo principal o acolhimento, atendimento, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

Conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço socioassistencial está caracterizado como Especial de Alta Complexidade e, sendo executado de acordo com a resolução.

Ainda sobre a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Sociedade Santa Rita de Cássia está localizada em unidade inserida na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor, com a estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Além da legislação citada acima, a ILPI atua de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021.

De acordo com a apresentação da instituição no início do referido documento, a entidade atua sem fins lucrativos, e, atua conforme dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), determinando que: *A participação do idoso no custeio das despesas da entidade não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso, conforme dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).*

Vale destacar que a Sociedade Santa Rita de Cássia, firmará contrato formal de prestação de serviços com o idoso acolhido, representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário.

As atividades desenvolvidas devem ser pautadas na construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, conseqüentemente, conforme NOB-RH/SUAS possui em seu quadro de funcionários uma equipe de referência para atendimento direto aos idosos:

Equipe de Referência para Atendimento Direto:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
1 Coordenador	nível superior ou médio
Cuidadores	nível médio
1 Assistente Social	nível superior
1 Psicólogo	nível superior
1 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	nível superior
Profissional de limpeza	nível fundamental
Profissional de alimentação	nível fundamental
Profissional de lavanderia	nível fundamental

Figura 1: Equipe de Referência para Atendimento Direto na ILPI - NOB-RH/SUAS



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Quantidade atual: 22 idosos	
Sexo Feminino:	13 idosas
Sexo Masculino:	09 idosos
Renda:	20 (vinte) idosos recebem 1 salário mínimo e provém dos seguintes benefícios: aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de prestação continuada. 1 (uma) idosa não recebe benefício pecuniário 1 (uma) idosa não recebe benefício, porém, a família contribui financeira.
Escolaridade:	Analfabetos / Sabem ler e escrever / Ensino Fundamental Incompleto
Moradia:	Residentes do município de São Mateus

5.5. Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento do serviço é de 28 idosos e, segue as normas da Vigilância Sanitária e do Termo de Ajustamento de Conduta/MP/2014, assegurando o atendimento personalizado, o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) e respeitando a liberdade de credo e de ir e vir, sempre preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário.

5.6. Metodologia de trabalho

Os idosos que residem na instituição Sociedade Santa Rita de Cássia são encaminhados por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, sendo: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário, atendendo ao fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

Ao dar entrada no Lar, é realizado acolhimento e atendimento afetivo ao (a) idoso(a) pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo, com objetivo de proporcionar acolhimento digno com respeito, segurança e proteção.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

8

De acordo com a legislação NOB-RH/SUAS a equipe de referência para atendimento direto aos idosos compõe-se dos profissionais: assistente social, psicólogo e educador físico.

Os profissionais tem por metodologia de trabalho o uso específico de atividades lúdicas, artesanais, funcional motora e, entre outras proporcionando a socialização e interação entre os idosos, restaurando e aprimorando a capacidade funcional cognitiva, objetivando um idoso ativo e independente o maior tempo possível. Quanto aos idosos acamados e/ou impossibilitados de comunicação verbal e com alterações no que tange à saúde mental, cognitiva e lógica, será destinada uma atenção maior, atividades específicas e paliativas.

Para que possam planejar estratégias de intervenções específicas a cada idoso, os profissionais citados acima realizam atendimento psicossocial e atividades, colhendo informações acerca da história de vida, do idoso e de seus familiares.

A Sociedade Santa Rita de Cássia trabalha com a pessoa idosa em três âmbitos, seguindo as determinações da Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009.

I Segurança da acolhida:

- *Acolhimento em condições de dignidade, identidade, integridade e história de vida preservada; Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade, segurança e conforto; acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.*

Residência em tempo integral, com cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas. Conforme previsto na RDC 283/2005 os quartos são coletivos, possuindo no máximo 04 (quatro) camas, armários de uso individual para guarda dos pertences pessoais.

No que tange à higiene pessoal, os idosos que não dispõem de condições para realizar as atividades básicas diárias recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal: banho, corte de cabelo, unhas, barba e tricotomia.

- *Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas:*

Quanto à alimentação dos idosos, são oferecidas 06 (seis) refeições diariamente (café da manhã; lanche das nove; almoço; café da tarde, jantar e ceia) conforme cardápio nutricional elaborado.

II Segurança de convívio familiar ou vivência familiar, comunitária e Social:

- *Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e ter assegurado o convívio familiar e comunitário.*



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

9

A OSC viabiliza o acesso dos idosos à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais tendo por finalidade, a garantia de direitos, promoção da autonomia e reestabelecimento da dignidade pessoal e moral.

III Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- *Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e os outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania; Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; Respeito aos direitos de opinião e decisão; Acesso à documentação civil; Informação e orientação sobre o serviço; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia; Preparo para o desligamento do serviço; Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Endereço institucional para utilização como referência.*

Para que o objetivo acima seja atingido é proporcionado aos idosos: acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de aniversários, celebrações de datas festivas como festa junina, Páscoa, Natal; missa e cultos.

A OSC atua conforme determinações legais, portanto, todas as ações direcionadas aos idosos são realizadas por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS. Para que possamos garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a OSC conta com uma equipe de profissionais com vínculo CLT, voluntários e disponibilizados pela Secretaria de Saúde/Prefeitura de Municipal de São Mateus, sendo: Diretores, Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Motorista, Cuidadores, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras e Ajudantes de cozinha; Enfermeiro, Técnicos em enfermagem, Médico, Fisioterapeuta e Nutricionista.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer-vivendo e não viver envelhecendo”

10

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira, por meio do aporte financeiro estadual emergencial na modalidade fundo a fundo, correspondente a Resolução CIB/ES nº 211/2021, Resolução CEAS/ES nº 502/2021 e Portaria SETADES nº 054-S/2021, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa no município de São Mateus, que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo o recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados pela Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”.

6.2. Objetivo geral

Acolher, prestar e garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir itens de consumo com vistas à melhoria dos serviços prestados e atendimentos realizados;
- Promover atividades que buscam o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários;
- Promover atividades culturais, lúdicas, de lazer, de esporte e ocupacional relacionadas às demandas dos residentes;
- Viabilizar a promoção e garantia de direitos dos idosos, buscando proporcionar melhor qualidade de vida e oportunos cuidados;
- Promoção da socialização com os colaboradores da instituição.
- Garantir a segurança alimentar e nutricional, ofertando alimentação adequada aos idosos.
- Assegurar a identificação dos funcionários, promovendo a organização e uniformização.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

11

6.4. Público beneficiário da proposta

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco pessoal ou social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles: violação do acesso ao direito de moradia, situação de violência, falta de acesso ao direito de saúde, condições de auto sustento, vínculos familiares rompidos ou fragilizados.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

12

6.5. Justificativa

A instituição Lar dos Velhinhos está situada no município de São Mateus desde 1974 e, há 47 anos atua no acolhimento e atendimento integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A referida instituição filantrópica compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade de serviço de acolhimento institucional, tendo por natureza do acolhimento inicialmente provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando: Em decorrência das identificações motivadas pelas tipificações da agressão evidenciada, sendo esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Todas as suas ações são pautadas em consonância Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Promove integralmente vida digna, em sistema de abrigamento provisório, e, garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos, o "Lar dos Velhinhos" é uma instituição de longa permanência- IPLI, pactuada com as diretrizes da lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso. Tendo como público alvo idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente, impossibilitadas de cuidarem dos mesmos.

Conforme Art. 3º, §1º e § 3º da Lei-12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a entidade possui vínculo da rede SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos, conforme inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus – COMAS, inscrição número 001/2018.

A estrutura física do espaço está adequada com as normas da ANVISA, bem como com as normas da ABNT NBR 9050 e RDC nº 502 de 21/05/2021 que tratam especificamente da acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O ambiente oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2021-ZWTNDC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/07/2021 14:08 PÁGINA 11 / 53



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

13

De acordo com a determinação da legislação NOB-RH/SUAS a equipe de referência para atendimento direto aos idosos compõe-se dos profissionais: assistente social, psicólogo e educador físico.

Os profissionais tem por metodologia de trabalho o uso específico de atividades lúdicas, artesanais, funcional motora e, entre outras proporcionando a socialização e interação entre os idosos, restaurando e aprimorando a capacidade funcional cognitiva, objetivando um idoso ativo e independente o maior tempo possível. Quanto aos idosos acamados e/ou impossibilitados de comunicação verbal e com alterações no que tange à saúde mental, cognitiva e lógica, será destinada uma atenção maior, atividades específicas e paliativas.

Destaca-se a conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, cuja referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade, de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia. Assim, após o acolhimento, os idosos são contemplados em sua integralidade e recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

São executadas as seguintes atividades socioassistenciais, considerando que são essenciais dentro do serviço ofertado:

- Acolhida/Escuta;
- Referência e contra referência (CREAS/PAEFI);
- Elaboração de Prontuários;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Grupos psicossociais com os idosos;
- Atividades intergeracionais;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento psicológico;
- Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Reuniões bimestrais com as famílias através de videochamada e contato telefônico;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de Relatórios;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e cuidados pessoais;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social através de oficinas com os idosos acolhidos;
- Desenvolvimento de ações no âmbito do convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas setoriais e defesa de direitos;
- Construção participativa e coletiva, na medida do possível, das regras de gestão e de convivência, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;
- Referência e contra-referência aos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria pública e ao Conselho do Idoso;
- Encaminhamentos para a Rede de Serviços locais;
- Estudos de casos;
- Visitas domiciliares – atividade substituída em tempo de pandemia por ligações telefônicas e videochamada.

Além das atividades de cunho socioassistencial ofertadas aos idosos, são fornecidas atividades na área da saúde, acreditando-se que, fortalecendo a saúde física e mental das pessoas idosas teremos por resultado, inclusão social, resgate do valor humano e melhoria em sua qualidade de vida. São realizadas as seguintes ações: atendimento médico (psiquiátrico e geriatra), educação física, fisioterapia, acompanhamento com psicólogo, e, além dos encaminhamentos para os tratamentos médicos e exames necessários fora do seu ambiente da ILPI.

Considerando o momento pandêmico e os efeitos desencadeados nos idosos como: socialização restrita, sentimento de abandono e isolamento social, este presente plano de trabalho tem por objetivo continuar a promoção da proteção integral, viabilizando estratégias que visam a saúde mental, autonomia, minimizando sentimento de abandono, a manutenção do vínculo comunitário e o de restabelecimento de vínculo com a família, promovendo a inserção social.

Com o recurso destinado à instituição Sociedade Santa Rita de Cássia serão adquiridos os seguintes produtos:

- **Higiene pessoal (Fraldas geriátricas);**



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 -- CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Considerando os idosos acamados e os que deambulam, mas, fazem uso de fraldas geriátricas, é necessário a aquisição do item citado, promovendo a qualidade de vida e autonomia do idoso.

- **Uniformes;**

Visando a segurança e integridade dos funcionários, faz-se necessário a padronização.

- **Alimentos;**

A instituição SSRC trabalha em prol da garantia de acolhimento, segurança e direitos dos idosos, conforme Estatuto do Idoso:

Art. 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

De acordo com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2016 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

Art 3º: A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

- **Custeio da Lavanderia;**

A higienização do espaço e das roupas de cama, banho e de uso pessoal de cada idoso é de suma importância, visando a prevenção de doenças e o bem estar dos residentes e funcionários.

- **Equipamentos de proteção individual: máscaras, luvas,**

Itens indispensáveis para proteção dos funcionários dos riscos diários do trabalho, conforme legislações trabalhistas e outras pertinentes.

- **Material de expediente;**

Produtos necessários para realização de atividades lúdicas, terapêuticas e demais demandas administrativas relacionadas aos idosos realizadas em tempo de pandemia.

- **Custeio de contas de energia, água e telefone;**

Os itens acima são fundamentais para o funcionamento da instituição e, continuidade do serviço de alta complexidade ofertado aos idosos.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

16

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carla Pazini dos Santos	Administração	Coordenadora administrativo	44h
Milena Machado Queiroz	Serviço Social	Assistente Social	20h
Jobério Nunes Coutinho Junior	Educação Física	Educador Físico	20h
Marco Antonio Jonath Marbach	Psicologia	Psicólogo	20h
Creuza Araújo Pereira	Ens. Fundamental	Auxiliar de Cozinha	Escala 12x36h
Angela Maria Coutinho Lopes	Ens. Fundamental	Auxiliar de Cozinha	Escala 12x36h
Israel Fonseca	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Jocilene da Silva Leite	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Marinalva Maciel	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Marisete Barbosa dos Santos	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Suely Alves de Almeida	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Lindaurea Pereira Costa	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36h
Maria Aparecida Correa	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36h
Sandra Conceição da Silva	Ens. Médio - Com curso especializado de cuidador	Cuidador de Idosos	Escala 12x36h
Emilson Evangelista da Silva	Ens. Médio - Com curso especializado de cuidador	Cuidador de Idosos	Escala 12x36h



Lar dos Velhinhos

Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

17

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada durante todo o processo de execução do projeto, entretanto, para verificação dos objetivos específicos será realizado:

- **Observação e Acompanhamento das Ações:**

Acontecerá sistematicamente pela coordenação, equipe técnica e o responsável pela execução a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados aos idosos;

- **Pesquisa Grau de Satisfação com os usuários:**

Durante a vigência do Plano de Trabalho, a Equipe Técnica do Lar realizará duas pesquisas para avaliar o grau de satisfação dos beneficiários. A pesquisa será realizada através de formulários e entrevistas com perguntas objetivas e discursivas. Essa pesquisa tem por objetivo mensurar (a) índices de satisfação dos beneficiários, (b) a qualidade e eficiência do serviço prestado pela instituição e (c) verificando se os objetivos propostos estão sendo alcançados.

- **Registro Fotográfico:**

As ações para o cumprimento do objeto serão fotografadas e utilizadas para compor os relatórios de execução do objeto.

- **Acompanhamento do Gestor de Parceira:**

O gestor de parceria é um ator extremamente importante no processo de monitoramento e avaliação, pois cabe a ele acompanhar sistematicamente com objetivo de orientar acerca da execução e averiguar se o objeto pactuado está sendo cumprido.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Considerando que a finalidade institucional da OSC, os serviços ofertados acontecem de forma permanente e ininterrupta, faz-se necessário a busca por recurso/parcerias dando continuidade as ações, garantindo o acolhimento e proteção dos idosos.

A sustentabilidade da proposta está apoiada mediante parceria com a Prefeitura Municipal de São Mateus através do termo de colaboração, que custeia as ações desenvolvidas pelos colaboradores, sendo o pagamento de salários e encargos.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

18

Contribuindo para a sustentabilidade da proposta temos outras fontes de recursos como 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados; contribuição mensal espontânea dos sócios efetivos, contribuintes e doações voluntárias; contribuintes do SAAE nas contas de água; Realização de rifas, bazar e eventos beneficentes. Considerando o momento pandêmico as atividades como: bazar, rifa e eventos beneficentes estão ocorrendo de forma adaptada.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2021	Término: Dezembro/2021
--------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do serviço de Acolhimento Social no âmbito da Proteção Social Especial dos 22 idosos, conforme legislação vigente	Valor (R\$): Não Valor	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;• Nº de idosos acolhidos na instituição;• Atividades e Ações diárias executadas;• Grau de satisfação dos usuários.		
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente por equipe multidisciplinar, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejamento e organização das atividades e ações;• Oferta diária e contínua do serviço de rotina diária de cuidados com idosos, envolvendo atendimentos, atividades e ações de cunho emocional, social, de segurança e alimentar nutricional, de higienização pessoal e do ambiente, de acesso a saúde, cultura e lazer dentre outros.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;• Realização de pesquisa de satisfação com os usuários conforme exposto no item 6.7 deste plano de trabalho, com envio em do resultado final da pesquisa de satisfação à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico dos itens comprados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.		
Etapas/atividades	-	Período de Execução



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

49

		Início	Término
1.1. Planejamento e organização das atividades e ações;	-	Julho/2021	Dezembro/2021
1.2. Oferta contínua das atividades e ações	-	Julho/2021	Dezembro/2021
1.3. Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;	-	Julho/2021	Dezembro/2021
1.4. Pesquisa de Grau de Satisfação do usuário	-	Outubro/2021	Novembro/2021
1.5. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 2: Adquirir e disponibilizar 100% dos uniformes para uso dos colaboradores que atuam na instituição.	Valor (R\$): 5.584,51		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Números de Uniformes adquiridos conforme Plano de trabalho. • Número de colaboradores. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> • Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria • Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 2, constando Registro Fotográfico dos uniformes adquiridos e nota fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de Uniformes	5.584,51	Julho/2021	Agosto/2021
2.2. Disponibilidade dos Uniformes para os colaboradores	-	Agosto/2021	Agosto/2021
2.3. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta 2	-	Agosto/2021	Agosto/2021



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

20

Meta 3: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos alimentícios para uso em cardápios elaborados por nutricionista, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos em situação de acolhimento institucional.	Valor (R\$): 21.804,10
---	-------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Produtos de gênero alimentícios adquiridos conforme Plano de trabalho;• N° de idosos atendidos;• Satisfação dos idosos pelas refeições servidas.
--

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Para a aquisição dos produtos alimentícios será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria;• No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentícios será efetuada conferência da nota fiscal; após a conferência será feito armazenamento dos alimentos e controle da validade.• Elaboração do cardápio pela nutricionista, levando em consideração principalmente, os alimentos já armazenados e adquiridos.• Orientação da nutricionista aos cozinheiros e auxiliares de cozinha quanto ao uso do cardápio e número de refeições diárias ofertadas aos idosos.• Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 3, constando Registro Fotográfico dos produtos de gêneros alimentícios adquiridos com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Compra dos Produtos	21.804,10	Julho/2021	Dezembro/2021
3.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de gênero alimentícios em cardápio elaborado por nutricionista.	-	Julho/2021	Dezembro/2021
3.3. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 3.	-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 4: Adquirir e disponibilizar 100% do material de higiene pessoal (fralda geriátrica) para garantir a manutenção da saúde e bem estar dos idosos.	Valor (R\$): 11.900,00
---	-------------------------------

2021-27WTNDC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/07/2021 14:08 PÁGINA 19 / 53



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

21

Indicador(es):

- Produtos de Higiene Pessoal (fralda Geriátrica) adquirido conforme Plano de trabalho;
- Nº de idosos atendidos;

Metodologia de execução:

- Para a aquisição do material de higiene (fralda geriátrica), será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria.
- No ato do recebimento dos produtos de Higiene Pessoal (fralda geriátrica) será efetuada conferência da nota fiscal e armazenamento dos produtos e controle de validade.
- Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 4, constando Registro Fotográfico dos produtos de Higiene Pessoal (fralda geriátrica) adquiridos com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Compra dos Produtos	11.900,00	Julho/2021	Dezembro/2021
4.2. Armazenamento adequado e controle de validade	-	Julho/2021	Dezembro/2021
4.3. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 4.	-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 5: Adquirir e disponibilizar 100% do material de EP'I visando a proteção da saúde de todos.

Valor (R\$): 2.265,80

Indicador(es):

- Equipamento de Proteção Individual adquirido conforme Plano de trabalho;
- Nº de colaboradores atendidos;
- Nº de idosos atendidos;

Metodologia de execução:

- Para a aquisição do Equipamento de Proteção Individual, será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria.
- No ato do recebimento dos equipamentos de proteção individual, será efetuada conferência da nota fiscal; após a conferência será feito armazenamento do material.
- Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 5, constando Registro Fotográfico dos equipamentos de proteção individual adquiridos com a



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

Lar dos Velhinhos

22

finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Compra dos Produtos	2.265,80	Julho/2021	Dezembro/2021
5.2. Armazenamento adequado	-	Julho/2021	Dezembro/2021
5.3. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 5.	-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 6: Adquirir e disponibilizar 100% do material de expediente.	Valor (R\$):1.654,05		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Material de Expediente adquiridos conforme Plano de trabalho; 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Para a aquisição do material de expediente, será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria. No ato do recebimento do Material de Expediente será efetuada conferência da nota fiscal; Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 6, constando Registro Fotográfico do Material de Expediente adquiridos com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Compra dos Produtos	1.654,05	Agosto/2021	Agosto/2021
6.2. Armazenamento adequado		Agosto/2021	Agosto/2021
6.3 Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 6.	-	Agosto/2021	Agosto/2021



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

23

Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
7.1. Prestação de Serviço.		16.764,00	Julho/2021	Dezembro2021
7.2. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 7.		-	Julho/2021	Dezembro2021

Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
8.1. Prestação de Serviço.		5.400,00	Julho/2021	Dezembro/2021
8.2. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 8.		-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 7: Adquirir a Prestação de Serviço de Higienização de Roupas em Geral.			Valor (R\$): 16.764,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço de Lavanderia conforme Plano de Trabalho.• Nº de Idosos Atendidos.				
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Para a aquisição da Prestação de Serviço de Lavanderia, será feita a cotação de preços pela coordenadora da OSC com a identificação dos fornecedores elegíveis e em conformidade com o preço médio apurado no mapa comparativo de preços desta parceria.• Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 7, constando Nota Fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.				

Meta 8: Prestação de Serviço de Água e Esgoto			Valor (R\$): 5.400,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço de Água e Esgoto conforme Plano de Trabalho.• Medição de mensal de consumo.• Comprovante de pagamento.				
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 8, constando a Nota Fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.				

2021-ZWTDNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/07/2021 14:08 PÁGINA 22 / 53



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

24

--	--	--	--

Meta 9: Prestação de Serviço de Energia		Valor (R\$): 13.800,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço de Energia conforme Plano de Trabalho.• Medição mensal do consumo de energia.• Comprovante de pagamento.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 8, constando a Nota Fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
9.1. Prestação de Serviço.	13.800,00	Julho/2021	Dezembro/2021
9.2. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 9.	-	Julho/2021	Dezembro/2021

Meta 10: Prestação de Serviço de Telefonia		Valor (R\$): 627,54	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço de Telefônica conforme Plano de Trabalho.• Comprovante de pagamento.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa 8, constando a Nota Fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
10.1. Prestação de Serviço.	627,54	Julho/2021	Dezembro/2021



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

10.2. Elaboração de Relatório informativo referente à execução da meta de despesa 10.

Julho/2021

Dezembro/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 37.623,95		
	Serviços de terceiros – pessoa física	-		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 42.176,05		
	Equipe encarregada pela execução	-		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-		
TOTAL		R\$79.800,00		

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação-Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne Bovina Acém	Kg	80	34,29	2.743,20
Carne Bovina Patinho	Kg	80	39,93	3.194,40
Carne Bovina Chã de Dentro	Kg	80	41,26	3.300,80
Carne Bovina Músculo Moído	Kg	80	32,93	2.634,40
Carne Bovina Paleta	Kg	50	34,93	1.746,50
Carne Costela Suína	Kg	50	24,90	1.245,00
Carne de Fígado	Kg	20	22,69	453,80
Frango Inteiro	Kg	60	8,78	526,80
Coxa e Sobrecoxa de Frango	Kg	100	11,97	718,20
Peito de Frango	Kg	100	10,06	1.006,00
Açúcar 5kg	PCT	72	14,15	1.018,80
Arroz 5kg	PCT	30	20,79	623,70
Pó de Café 250 Gr	PCT	250	3,72	930,00
Feijão Carioca 1KG	Kg	250	6,65	1.662,50
Subtotal (8.1.1.1)				R\$ 21.804,10
Especificação-Material de Expediente	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Clip 3/0	Cx	2	3,85	7,70
Clip 4/0	Cx	2	3,85	7,70
Clip 6/0	Cx	1	4,92	4,92
Caneta Azul	Cx	1	59,17	59,17
Pasta de Arquivo	Unid.	25	2,50	62,50
Post-it P	PCT	1	4,77	4,77



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

26

Post-it G	PCT	1	6,73	6,73
Perfurador de Papel Pequeno	Unid	2	14,65	29,30
Marca Texto Amarelo	Cx	1	33,20	33,20
Grampo P/ Grampeador 26/6	Cx	3	2,65	7,95
Pasta AZ	Unid	17	13,28	225,76
Caixa de Arquivo Morto	Unid	20	8,08	161,60
Almofada para Carimbo	Unid	1	7,80	7,80
Caixa Organizadora	Unid	5	32,97	164,85
Pasta Sanfonada p/12 Divisórias	Unid	1	26,13	26,13
Pasta Sanfonada Grande	Unid	1	66,20	66,20
Caixa Correspondência Arti. Dupla	Unid	1	44,07	44,07
Caixa Correspondência Arti. Tripla	Unid	1	66,93	66,93
Caneta para tecido	Cx	1	46,70	46,70
Prancheta	Unid	2	6,85	13,70
Tachas Percevejo	PCT	1	6,05	6,05
Grampeador Pequeno	Unid	2	18,97	37,94
Resma	Unid	26	21,63	562,38
Subtotal (8.1.1.2)				R\$ 1.654,05
Especificação-Material de EPI	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luva de látex com pó Descarpack TAM P	Cx	8	94,64	757,12
Luva de látex com pó Descarpack TAM M	Cx	8	94,64	757,12
Luva de látex com pó Descarpack TAM G	Cx	4	94,64	378,56
Máscara Descartável CX /50 Unid.	Cx	10	37,30	373,00
Subtotal (8.1.1.3)				R\$2.265,80
Especificação-Material de Higiene Pessoal	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fralda Geriátrica Qualifral pacote com 30 Tamanho M	Unid	3000	1,72	5.160,00
Fralda Geriátrica Qualifral pacote com 30 Tamanho G	Unid	1000	2,06	2.060,00
Fralda Geriátrica Qualifral pacote com 30 Tamanho EXG	Unid	2000	2,34	4.680,00
Subtotal (8.1.1.4)				R\$11.900,00
Subtotal (8.1.1.1)+(8.1.1.2)+(8.1.1.3)+(8.1.1.4)				R\$37.623,95

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação-Uniforme	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------------------------	-------	--------	----------------	-------------



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

27

Contratação de serviço de terceiros, pessoa jurídica, para confecções de 43 uniformes para uso dos colaboradores.	Unid	43	-	-
Camisa Social Feminina	Unid.	4	81,67	326,68
Camisa Social Masculina	Unid.	2	81,67	163,34
Calça Social Feminina	Unid.	4	81,67	326,34
Calça Social Masculina	Unid.	2	81,67	163,68
Blusa Golo Apolo Masculina	Unid.	4	65,00	260,00
Jaleco	Unid.	19	166,93	3171,67
Pijama	Unid.	8	146,60	1.172,80
Subtotal 8.1.3.1				5.584,51
Especificação-Lavanderia	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviço de terceiros, para Higienização de roupas em geral	Pç.	13.200	1,27	16.764,00
Subtotal 8.1.3.2				16.764,00
Especificação-SAAE	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviço de terceiros, de água e esgotos	Unid.	-	-	5.400,00
Subtotal 8.1.3.3				5.400,00
Especificação-Escelsa	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviço de terceiros de energia.	Unid.	-	-	13,800
Subtotal 8.1.3.4				13,800
Especificação-Telemar	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviço de terceiros de Telefonia.	Unid.	-	-	627,54
Subtotal 8.1.3.5				627,54
Subtotal (8.1.3.1)+(8.1.3.2)+(8.1.3.3)+(8.1.3.4)+(8.1.3.5)				R\$42.176,05

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica	Unid			
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.3)				R\$ 79.800,00
------------------------------------	--	--	--	----------------------



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

28

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021
R\$ 79.800,00	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus/ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 15 de Junho de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

29

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo